



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - Processo Administrativo n.º 110/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS – “NOVO”-” ZERO KM”.

Data/Horário	Dia 23/04/2021 às 10h00min (Horário de Brasília).
Endereço para retirada do Edital:	A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, em horário comercial, www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes , ou ainda no site www.bll.org.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (65) 3308-5400 ou pelo e-mail: eduardo.licitacao@novamutum.mt.gov.br e debora.licitacao@novamutum.mt.gov.br . Bem ctudomo estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 – Nova Mutum – Mato Grosso , desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00minh às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Horário Local) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento das Propostas até:	Data: 23/04/2021, Horário: 09h00min (Horário de Brasília).
Início da sessão de disputa de preços:	Data: 23/04/2021, Horário: 10h00min (Horário de Brasília)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 **Processo Administrativo nº 110/2021**

O Município de Nova Mutum, torna público que realizará, através do site www.bll.org.br “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de disputa **MENOR LANCE POR ITEM** e do tipo encerramento **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I deste Edital. Mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. LOCAL DA LICITAÇÃO, PROGRAMAÇÃO DA LICITAÇÃO e AQUISIÇÃO DO EDITAL

A licitação será realizada através do portal de internet www.bll.org.br “**acesso identificado**”. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor;

1.1. Ao proceder o cadastro e registrar proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento e condições do Edital bem como do funcionamento e normas do portal de licitação eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões;

OBJETO, VALOR ESTIMADO E ANEXOS

1.2. A presente licitação tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS – “NOVO”-“ ZERO KM”**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I deste Edital.

1.2.1. O valor estimado para este Pregão Eletrônico é de **R\$ 924.423,35 (Novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)**.

1.3. Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

Os itens deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Compras e Declaração Unificada de Responsabilidade (**anexo 06**).

DOCUMENTOS ANEXOS:

1.4. Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão Eletrônico deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse e demais documentos anexados só estarão disponíveis após o encerramento da **disputa** do Pregão Eletrônico.

1.4.1. **Somente poderá participar deste certame empresas montadoras/fabricantes ou concessionários autorizados pelas montadoras/fabricantes do(s) veículo(s) ofertados**, conforme previsto na Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Resolução do CONTRAN nº 64/2008.

1.4.2. **Compreende-se veículo “novo” (“zero km”) como sendo aqueles que ainda não foram licenciados e emplacados**, atendendo às condições estabelecidas no item 2.12 da Resolução do CONTRAN nº 64/2008, Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Portaria DETRAN/MT Nº 525 DE 24/07/2019.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

1.4.3. Tais medidas não tratam de qualquer tipo de restrição, pois apenas visam garantir o perfeito alinhamento do objeto a ser adquirido com as necessidades do ente municipal.

1.4.4. O TCE-MT considera regular e lícito exigir o primeiro emplacamento em nome do Órgão Público (Processo nº 23.354-4/2016).

1.4.5. Conforme Ofício Circular nº 0006/GSF-SEFAZ-MT de 09/07/2019, é requisito obrigatório aos participantes, as seguintes disposições:

a) Obediência à Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006;

b) A Nota Fiscal seja emitida pela montadora/fabricante ou concessionária autorizada diretamente ao órgão adquirente.

c) Que o primeiro emplacamento seja feito em nome do órgão adquirente.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.5. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Nova Mutum**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

1.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

1.8. As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante no Anexo 02 e indicado na página da BLL (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados): A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras, e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido no contrato a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

Passos para cadastrar documentos na Plataforma BLL:

1.9. O licitante deve acessar BLL – DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pelo pregoeiro, inserindo a data de emissão e validade e clicando em SALVAR, depois disso é só acessar BLL – MTOCESSOS DE DISPUTA – MTOPOSTAS DO PROCESSO – clicar em DOCUMENTOS DA PROPOSTA e clicar em ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS para que o sistema vincule esses documentos ao processo e, por fim, clicar em SALVAR ALTERAÇÕES.

Obs.: Não anexar à documentação junto à proposta, para evitar a desclassificação por identificação; Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL; Aqueles documentos, solicitados no anexo 02 e não solicitados na BLL, a Proposta com valores Corrigidos deverão ser encaminhados pelo e-mail eduardo.licitacao@novamutum.mt.gov.br em até duas horas após o término da disputa;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

1.9.1. Caso a empresa não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com a relação solicitada, será automaticamente desclassificada;

1.9.2. Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, ao pregoeiro, após o encerramento da disputa do pregão.

DO CREDENCIAMENTO:

1.10. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1.11. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.12. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

1.13. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.14. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1.14.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04).

1.14.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04);

1.14.3. Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01 e 03, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

Obs. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do **LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME**, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

1.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 05, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **1.14.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Nos casos que exige-se apresentação de catálogo/prospecto, deverá ser anexado a proposta da Licitante.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca/Modelo.

- As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até **4 CASAS DECIMAIS** após a vírgula.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

7.11. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.12. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.16. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.17. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.18. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.25. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

8.26. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.27. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 31 Inc. II da lei 8.666/93

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

d) Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.31. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.32. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.33. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

8.34. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.35. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.36. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.37. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.38. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.39. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.40. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser um centavo.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

a) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR LANCE POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias (72 horas) para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros três dias (72 horas), que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

d) Serão admitidos apenas recursos pela plataforma **BLL (sistema eletrônico)**.

e) Não será aceito recursos por e-mail, haja vista que, por ser uma plataforma eletrônica e para maior



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

transparência do certame, onde o avançar de fases são automáticos, dependem de inserções dos participantes para dar continuidade nos atos.

f) Na falta da manifestação do recurso do licitante conforme tratada acima, acarretará a preclusão desse direito.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação deverá ser realizada na plataforma eletrônica, para maior transparência ao certame e que todos os trâmites do processo sejam respeitados.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação, se necessário, este prazo poderá ser alterado caso requisite subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso necessário.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no endereço indicado no Edital (BLL).

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.
- d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias a partir do indicado para a entrega na requisição.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 14.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

14.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.2. Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Ordenador de Despesas, será formalizado perante as partes a Ata de Registro de Preços conforme Modelo constante no Anexo 08;

15.3. O Contratado quando convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias para o comparecimento e assinatura do ARP.

15.4. O Município de Nova Mutum poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

15.5. Atendida a conveniência administrativa, o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

16.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços informados pela Secretaria no momento do pedido e no prazo descrito no Termo de Referência, após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário descrito, na quantidade solicitada, **no local indicado na ordem de compras**, sendo que os veículos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade das Secretarias Municipais, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, conforme termo de referência.

16.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

16.3. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes no termo de referência deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

16.4. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

16.5. Nos casos que são pedidas amostras, entregar conforme Termo de Referência estabelece, sem ônus de entrega/devolução para o Município.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

17.2. O pagamento será efetuado na conta-corrente da contratada através de ordem bancária.

17.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

17.4. A Prefeitura do Município de Nova Mutum poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

17.5. A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidores designados pelas Secretarias Municipais, responsáveis para receber os veículos.

17.6. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

18. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo 01	JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo 02	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
Anexo 03	MODELO PROPOSTA
Anexo 04	TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL
Anexo 05	CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BLL - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA
Anexo 06	DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE
Anexo 07	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
Anexo 08	MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Nova Mutum-MT, 07 de abril de 2021.

DÉBORA MAIARA BRANCALIONE
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS – “NOVO”-“ ZERO KM”** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Mutum MT.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos veículos justifica-se pelo fato de alguns veículos estar necessitando constantemente de manutenções corretivas, fazendo com que a manutenção dos mesmos vem causando despesas excessivas, visto também que a demanda do município vem crescendo pelos serviços públicos e considerando que a frota atual não supri as necessidades dos trabalhos diários dos servidores em atendimento à população e para realização das atividades cotidianas e além disso, devido a recusa, parcial, dos veículos referentes ao pregão presencial, 077/2020 é indispensável à aquisição dos veículos solicitados abaixo.

3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Aquisição de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

LOTE I - VEÍCULOS PICAPES. SOLICITAÇÃO 434/2021.

Item	Código TCE	Código Gextec	Unid	Descrição/Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	252586-0	839081	Unid	<p>3.1.2. VEÍCULO PICAPE, CABINE SIMPLES: Novo, zero KM, ano de fabricação 2021 ou superior, na cor branca padrão de fabrica, 02 portas, bicomustível Etanol/Gasolina(FLEX),com potência mínima de 85 CV a 5.750 RPM, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e uma a ré, tração dianteira, com primeiro emplacamento em nome do município de Nova Mutum;</p> <p>3.1.3. CAPACIDADES:</p> <p>3.1.3.1. Capacidade da caçamba de no mínimo 1000 litros;</p> <p>3.1.3.2. Capacidade de carga útil mínima de 720 KG;</p> <p>3.1.3.3. Transporte mínimo de 02 (dois) passageiros (com motorista);</p> <p>3.1.3.4. Tanque de combustível com capacidade mínima de 49 litros;</p> <p>3.1.3.5. Rodas e pneus com medidas mínimas de 185/65 R15;</p>	05	R\$ 86.566,67	R\$ 432.833,35



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

			<p>3.1.4. ACESSORIOS</p> <p>3.1.4.1. Alarme anti furto genuíno;</p> <p>3.1.4.2. Ar-condicionado original de fabrica;</p> <p>3.1.4.3 Direção hidráulica ou elétrica, originais de fabrica;</p> <p>3.1.4.4. Vidros elétricos genuínos;</p> <p>3.1.4.5. Travas elétricas genuínas;</p> <p>3.1.4.6. Chave com telecomando de travamento, destravamento das portas e subida e descida dos vidros genuíno;</p> <p>3.1.4.7. Protetor de Caráter;</p> <p>3.1.4.8. Radio AM/FM, entrada USB, com 2 alto-falantes dianteiros;</p> <p>3.1.4.9. Antena de teto para radio AM/FM genuína;</p> <p>3.1.4.10. Protetor de caçamba;</p> <p>3.1.4.11. Jogo de tapetes de borracha lado motorista e passageiro;</p> <p>3.1.4.12. Película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei de transito;</p> <p>3.1.4.13. Engate reboque, fixo ou removível, com tomada e sistema elétrico do engate instalado;</p> <p>3.1.4.14. Protetor Santo António instalado na caçamba;</p>			
02	342937-7	839082	<p>3.2.1. VEÍCULO PICAPE CABINE DUPLA: Novo, zero KM, cabine dupla, ano de fabricação 2021 ou superior, na cor branca padrão de fabrica, 04 portas, bicombustível Etanol/Gasolina(FLEX),com potência mínima de 85 CV a 5.750 RPM, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e uma a ré, tração dianteira ou traseira, com primeiro emplacamento em nome do município de Nova Mutum;</p> <p>3.2.2. CAPACIDADES:</p> <p>3.2.2.1 Capacidade da caçamba de no mínimo 683 litros;</p> <p>3.2.2.2 Capacidade de carga útil</p>	05	R\$98.318,00	R\$491.590,00



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

			<p>mínima de 650 KG;</p> <p>3.2.2.3 Transporte mínimo de 05 (cinco) passageiros (com motorista);</p> <p>3.2.2.4. Vão livre do solo mínimo 206 MM;</p> <p>3.2.2.5. Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros;</p> <p>3.2.2.6. Rodas e pneus com medidas mínimas de 195/65 R15;</p> <p>3.2.3. ACESSÓRIOS</p> <p>3.2.3.1. Alarme antifurto genuíno;</p> <p>3.2.3.2. Ar-condicionado original de fábrica;</p> <p>3.2.3.3 Direção hidráulica ou elétrica, originais de fábrica;</p> <p>3.2.3.4. Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras genuínos;</p> <p>3.2.3.5. Travas elétricas genuínas;</p> <p>3.2.3.6. Chave com telecomando de travamento, destravamento das portas e subida e descida dos vidros;</p> <p>3.2.3.7. Protetor de Caráter;</p> <p>3.2.3.8. Radio AM/FM, entrada USB, com 2 alto-falantes dianteiros, 02 traseiros;</p> <p>3.1.3.9. Antena de teto para rádio AM/FM genuína;</p> <p>3.2.3.10. Protetor de caçamba;</p> <p>3.2.3.11. Jogo de tapetes de borracha lado motorista e passageiros;</p> <p>3.2.3.12. Película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei de trânsito;</p> <p>3.2.3.13. Engate reboque, fixo ou removível, com tomada e sistema elétrico do engate instalado;</p> <p>3.2.3.14. Protetor Santo António instalado na caçamba;</p>			
TOTAL R\$ 924.423,35						

3.3. GARANTIA

3.3.1. Garantia de fábrica de no mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a partir do recebimento definitivo dos veículos pelo município atestado em nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

3.3.2. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.

3.3.3. Devera ter oficinas autorizadas para revisão no mínimo uma na Capital Cuiabá/Varzea Grande e mais 2(duas) cidades do Mato Grosso;

3.4. PLOTAGEM

3.4.1. Os veículos devem conter plotagem e logomarcas conforme modelo padrão fornecido pelo município.

3.5. ENTREGA

3.5.1 Os veículos deveram ser entregues, no município de Nova Mutum-MT, no pátio da prefeitura, devidamente licenciados e emplacados conforme Lei do Código de Trânsito Brasileiro e acompanhados de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica;

3.5.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada de acordo com as necessidades do município, com prazo de entrega não **superior a 130 (cento e trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.6. Responsável pela elaboração das especificações:

Assinatura _____

Nome: Villian Cardozo dos Santos

Matrícula nº: 8323.1

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação.

4.2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS EM ANEXO A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO

4.2.1. Apresentar, individual, para cada item licitado, juntamente a proposta, catálogos do(s) veículo(s) ofertado(s), com suas respectivas fotos, fichas Técnicas, para análise junto ao termo de referência deste edital, no dia da licitação.

5 – DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$924.423,35** (Novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 01.739.520/0001-83, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ. 01.016.616/0001-13, ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 28.258.221/0001-83, ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA CNPJ 35.335.350/0001-93, BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA CNPJ 03.512.021/001-84, MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA 15.039.153/000-10, <https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>, PREFEITURA MUNICIPAL COLIDER/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020, PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MUTUM/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211 e 212/2020.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

6.3. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

Secretaria Municipal de Administração

05.001.04.122.0100.20153 - Núcleo de Aquisições e Serviços Compartilhados

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente – Dot. 888

6 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O(s) veículo(s) deve ser(em) entregue(s) no município de Nova Mutum – MT, já licenciado(s), emplacado(s) e plotado(s), no pátio da Secretaria de Obras, localizado aos fundos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada na Avenida Mutum nº1250N, bairro Centro, sendo nos horários para recebimento das 07h00min as 10h00min e das 13h00min as 16h00min de segundas a sexta feiras, exceto feriados.

6.2. Os veículos deverão ser transportados em veículo apropriado, não sendo permitida a circulação por vias públicas até a entrega, sem autorização da contratante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Na hipótese do fornecedor não for montadora/fabricante do veículo, o fornecedor deve apresentar na entrega do(s) veículo(s), juntamente com a nota fiscal de venda, a nota fiscal de fábrica do veículo, emitida pelo fabricante.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

7.2. O pagamento será efetuado na conta-corrente da contratada através de ordem bancária.

7.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

7.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

8 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores abaixo especificado:

- **Villian Cardozo dos Santos - Matrícula Nº 8323.1 .**
- **Plinio Macedo Rodrigues - Matrícula Nº 0438.1 .**
- **Marcelo Rodrigo Bragatti - Matrícula Nº 5246.1 .**
- **Jordito Bom Despacho de Matos - Matrícula Nº 2178.1.**
- **Giovani Ferreira da Silva - Matrícula nº 1926.1**

9 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A contratada obriga-se a:

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.2. Fornecer o(s) veículo(s) novo(s), zero-quilômetro(s), com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e certificado de garantia;

9.2.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

9.2.4. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

9.2.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e genuínas ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 06 (seis) meses.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Somente poderá participar deste certame empresas montadoras/fabricantes ou concessionários autorizados pelas montadoras/fabricantes do(s) veículo(s) ofertados, conforme previsto na Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Resolução do CONTRAN nº 64/2008.

12.2. Compreende-se veículo “novo” (“zero km”) como sendo aqueles que ainda não foram licenciados e emplacados, atendendo às condições estabelecidas no item 2.12 da Resolução do CONTRAN nº 64/2008, Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Portaria DETRAN/MT Nº 525 DE 24/07/2019.

12.3. Tais medidas não tratam de qualquer tipo de restrição, pois apenas visam garantir o perfeito alinhamento do objeto a ser adquirido com as necessidades do ente municipal.

12.4. O TCE-MT considera regular e lícito exigir o primeiro emplacamento em nome do Órgão Público (Processo nº 23.354-4/2016).

12.5. Conforme Ofício Circular nº 0006/GSF-SEFAZ-MT de 09/07/2019, é requisito obrigatório aos participantes, as seguintes disposições:

a) Obediência à Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006;

b) A Nota Fiscal seja emitida pela montadora/fabricante ou concessionária autorizada diretamente ao órgão adquirente.

c) Que o primeiro emplacamento seja feito em nome do órgão adquirente.

12.6. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a prefeitura municipal de Nova Mutum, departamento de licitação, por escrito ou por e-mail ao departamento de licitação, no endereço: Avenida Mutum, nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, CEP 78450-000, Nova Mutum - MT ou pelo telefone (65) 3308-5400.

Nova Mutum - MT, 05 de março de 2021.

Villian Cardozo Santos
Responsável pela Elaboração do Termo

Ildo Ademir Faccio
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail eduardo.licitacao@novamutum.mt.gov.br** com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, na Av. Mutum, nº 1250 N – Jardim das Orquídeas, CEP: 78450-000, aos cuidados do Departamento de Licitações - Pregoeiro, observando o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão. (Sendo facultado para as empresas que possuem os documentos com autenticação digital.)**

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou outra equivalente;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- i) Alvará de Localização.

2.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

2.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

2.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

2.6. DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE ** (ANEXO 06) ******, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615;
- e) A empresa declara que cumpre e se compromete com as exigências nas condições estabelecidas no edital e habilitação;

2.6.1. Declarações que forem divergentes do **ANEXO 06**, serão **inabilitadas**.

2.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. *Conforme Art. 31 Inc. II da lei 8.666/93*
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- d) Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

2.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **DEVE SER ANEXADO NO CAMPO DA BLL “Atestado de Capacidade Técnica”**

2.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

2.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

2.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

2.13. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

2.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

2.15. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.16. Em se tratar de documentos específicos de qualificações técnicas, onde não ha campo expesso na plataforma BLL, deverão ser anexados (pdf, zip, rar) no campo da BLL **“Outros Documentos”**.

a) Deixar de anexar documentos exigidos em edital e/ou repetir documentos em campos divergentes a fim de cumprir os anexos solicitados, serão considerados como critério de **inabilitação**.

b) **Poderão ser feitas diligências desses documento no ato do certame e não serão aceitas substituições dos documentos.**

c) **Representantes legais** das empresas devem anexar no *campo da BLL “Cédula de identidade e CPF dos sócios”* os documentos de identificação (RG e CPF e/ou CNH) e procuração outorgando poderes, acompanhado dos documentos dos sócios, conforme item 2.1 a) do anexo 02.

2.17. Os **anexos 09, 10, 11 e 12** são documentos exigidos como critério de habilitação, conforme alínea “a” do item 2.16 do anexo 02 deste edital. **DEVEM SER ANEXADOS NO CAMPO “Outros Documentos” NA PLATAFORMA BLL.**



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) / MARCA / MODELO / FABRICANTE.

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Valor unitário não pode exceder 4 casas após a vírgula.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____, _____ de _____ de 2021.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
1. Operadores			
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO 05 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

1. Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- a) 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Editais publicados pelo sistema de registro de preços:
1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____.

Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos veículos. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

Declaro, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/1993.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, tomou conhecimento de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO 08
MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos ____ dias do mês de ____ de __, na sede do Município de **NOVA MUTUM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mutum, 1.250 N, Centro, em Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. **ILDO ADEMIR FACCI**, portador do R.G. nº 0767942-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 468.475.531-20, residente e domiciliado na Av dos Beija Flores, Bairro Centro, Nova Mutum, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____, e inscrição estadual nº _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG – _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS – “NOVO”-” ZERO KM”**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 01 do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE I - VEÍCULOS PICAPES.

SOLICITAÇÃO 434/2021.

Item	Código TCE	Código Gextec	Unid	Descrição/Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	252586-0	839081	Unid	3.1.2. VEÍCULO PICAPE, CABINE SIMPLES: Novo, zero KM, ano de fabricação 2021 ou superior, na cor branca padrão de fábrica, 02 portas, bicombustível Etanol/Gasolina(FLEX), com potência mínima de 85 CV a 5.750 RPM, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e uma a ré, tração dianteira, com primeiro emplacamento em nome do município de Nova Mutum; 3.1.3. CAPACIDADES: 3.1.3.1. Capacidade da caçamba de no mínimo 1000 litros; 3.1.3.2. Capacidade de carga útil mínima de 720 KG; 3.1.3.3. Transporte mínimo de 02	05	R\$ 86.566,67	R\$ 432.833,35



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24772162/0001-06

			<p>(dois) passageiros (com motorista);</p> <p>3.1.3.4. Tanque de combustível com capacidade mínima de 49 litros;</p> <p>3.1.3.5. Rodas e pneus com medidas mínimas de 185/65 R15;</p> <p>3.1.4. ACESSORIOS</p> <p>3.1.4.1. Alarme anti furto genuíno;</p> <p>3.1.4.2. Ar-condicionado original de fabrica;</p> <p>3.1.4.3 Direção hidráulica ou elétrica, originais de fabrica;</p> <p>3.1.4.4. Vidros elétricos genuínos;</p> <p>3.1.4.5. Travas elétricas genuínas;</p> <p>3.1.4.6. Chave com telecomando de travamento, destravamento das portas e subida e descida dos vidros genuíno;</p> <p>3.1.4.7. Protetor de Caráter;</p> <p>3.1.4.8. Radio AM/FM, entrada USB, com 2 alto-falantes dianteiros;</p> <p>3.1.4.9. Antena de teto para radio AM/FM genuína;</p> <p>3.1.4.10. Protetor de caçamba;</p> <p>3.1.4.11. Jogo de tapetes de borracha lado motorista e passageiro;</p> <p>3.1.4.12. Película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei de transito;</p> <p>3.1.4.13. Engate reboque, fixo ou removível, com tomada e sistema elétrico do engate instalado;</p> <p>3.1.4.14. Protetor Santo António instalado na caçamba;</p>			
02	342937-7	839082	<p>3.2.1. VEÍCULO PICAPE CABINE DUPLA: Novo, zero KM, cabine dupla, ano de fabricação 2021 ou superior, na cor branca padrão de fabrica, 04 portas, bicombustível Etanol/Gasolina(FLEX),com potência mínima de 85 CV a 5.750 RPM, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e uma a ré, tração dianteira ou</p>	05	R\$98.318,00	R\$491.590,00



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24772162/0001-06

			<p>traseira, com primeiro emplacamento em nome do município de Nova Mutum;</p> <p>3.2.2. CAPACIDADES:</p> <p>3.2.2.1 Capacidade da caçamba de no mínimo 683 litros;</p> <p>3.2.2.2 Capacidade de carga útil mínima de 650 KG;</p> <p>3.2.2.3 Transporte mínimo de 05 (cinco) passageiros (com motorista);</p> <p>3.2.2.4. Vão livre do solo mínimo 206 MM;</p> <p>3.2.2.5. Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros;</p> <p>3.2.2.6. Rodas e pneus com medidas mínimas de 195/65 R15;</p> <p>3.2.3. ACESSORIOS</p> <p>3.2.3.1. Alarme anti furto genuíno;</p> <p>3.2.3.2. Ar-condicionado original de fabrica;</p> <p>3.2.3.3 Direção hidráulica ou elétrica, originais de fabrica;</p> <p>3.2.3.4. Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras genuínos;</p> <p>3.2.3.5. Travas elétricas genuínas;</p> <p>3.2.3.6. Chave com telecomando de travamento, destravamento das portas e subida e descida dos vidros;</p> <p>3.2.3.7. Protetor de Caráter;</p> <p>3.2.3.8. Radio AM/FM, entrada USB, com 2 alto-falantes dianteiros, 02 traseiros;</p> <p>3.1.3.9. Antena de teto para radio AM/FM genuína;</p> <p>3.2.3.10. Protetor de caçamba;</p> <p>3.2.3.11. Jogo de tapetes de borracha lado motorista e passageiros;</p> <p>3.2.3.12. Película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei de transito;</p> <p>3.2.3.13. Engate reboque, fixo ou removível, com tomada e sistema elétrico do engate instalado;</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

				3.2.3.14. Protetor Santo Antônio instalado na caçamba;			
							TOTAL R\$ 924.423,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

2.1. Os veículos deverão ser entregues no endereço constante nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

2.2. Os veículos serão recebidos pela Secretaria Municipal e deverão, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no termo de referência e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24772162/0001-06

4.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta-corrente da empresa.

5.2. A despesa com a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira desta Ata, serão empenhadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

7.1. O fornecedor deverá entregar os veículos solicitados dentro do prazo conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Nova Mutum e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** — sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** — a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** — Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração;

d) **SUSPENSÃO** — suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** — para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente ao prazo de entrega que consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

9.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição de fornecimento/requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

11.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento dos veículos, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no Art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

12.2. O edital do Pregão eletrônico citado no Preâmbulo desta integra a presente Ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Mutum-MT, ____ de _____ de 2021.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
CNPJ: 24.772.162/0001-06
ILDO ADEMIR FACCI
CPF: 468.475.531-20

EMPRESA
CNPJ:
CPF:



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO 08

MINUTA – CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM QUE
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA MUTUM E DO OUTRO A _____.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mutum nº 1.250 N, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesa, **Sr. ILDO ADEMIR FACCI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 468.475.531-20 e portador do RG sob o nº 767.942-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Beija Flor, nº 732N, Centro, neste Município - Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONTRATANTE e a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. _____, _____, inscrita no CNPJ – _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG - _____ e CPF: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto deste contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS – “NOVO”-” ZERO KM” para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Mutum MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**LOTE I - VEÍCULOS PICAPES.
SOLICITAÇÃO 434/2021.**

Item	Código TCE	Código Gextec	Unid	Descrição/Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	252586-0	839081	Unid	3.1.2. VEÍCULO PICAPE, CABINE SIMPLES: Novo, zero KM, ano de fabricação 2021 ou superior, na cor branca padrão de fabrica, 02 portas, bicombustível Etanol/Gasolina(FLEX), com potência mínima de 85 CV a 5.750 RPM, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e uma a ré, tração dianteira, com primeiro emplacamento em nome do município de Nova Mutum; 3.1.3. CAPACIDADES: 3.1.3.1. Capacidade da caçamba de no mínimo 1000 litros; 3.1.3.2. Capacidade de carga útil mínima de 720 KG; 3.1.3.3. Transporte mínimo de 02	05	R\$ 86.566,67	R\$ 432.833,35



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24772162/0001-06

			<p>(dois) passageiros (com motorista);</p> <p>3.1.3.4. Tanque de combustível com capacidade mínima de 49 litros;</p> <p>3.1.3.5. Rodas e pneus com medidas mínimas de 185/65 R15;</p> <p>3.1.4. ACESSORIOS</p> <p>3.1.4.1. Alarme anti furto genuíno;</p> <p>3.1.4.2. Ar-condicionado original de fabrica;</p> <p>3.1.4.3 Direção hidráulica ou elétrica, originais de fabrica;</p> <p>3.1.4.4. Vidros elétricos genuínos;</p> <p>3.1.4.5. Travas elétricas genuínas;</p> <p>3.1.4.6. Chave com telecomando de travamento, destravamento das portas e subida e descida dos vidros genuíno;</p> <p>3.1.4.7. Protetor de Caráter;</p> <p>3.1.4.8. Radio AM/FM, entrada USB, com 2 alto-falantes dianteiros;</p> <p>3.1.4.9. Antena de teto para radio AM/FM genuína;</p> <p>3.1.4.10. Protetor de caçamba;</p> <p>3.1.4.11. Jogo de tapetes de borracha lado motorista e passageiro;</p> <p>3.1.4.12. Película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei de transito;</p> <p>3.1.4.13. Engate reboque, fixo ou removível, com tomada e sistema elétrico do engate instalado;</p> <p>3.1.4.14. Protetor Santo António instalado na caçamba;</p>			
02	342937-7	839082	<p>3.2.1. VEÍCULO PICAPE CABINE DUPLA: Novo, zero KM, cabine dupla, ano de fabricação 2021 ou superior, na cor branca padrão de fabrica, 04 portas, bicombustível Etanol/Gasolina(FLEX), com potência mínima de 85 CV a 5.750 RPM, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e uma a ré, tração dianteira ou</p>	05	R\$98.318,00	R\$491.590,00



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24772162/0001-06

			<p>traseira, com primeiro emplacamento em nome do município de Nova Mutum;</p> <p>3.2.2. CAPACIDADES:</p> <p>3.2.2.1 Capacidade da caçamba de no mínimo 683 litros;</p> <p>3.2.2.2 Capacidade de carga útil mínima de 650 KG;</p> <p>3.2.2.3 Transporte mínimo de 05 (cinco) passageiros (com motorista);</p> <p>3.2.2.4. Vão livre do solo mínimo 206 MM;</p> <p>3.2.2.5. Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros;</p> <p>3.2.2.6. Rodas e pneus com medidas mínimas de 195/65 R15;</p> <p>3.2.3. ACESSORIOS</p> <p>3.2.3.1. Alarme anti furto genuíno;</p> <p>3.2.3.2. Ar-condicionado original de fabrica;</p> <p>3.2.3.3 Direção hidráulica ou elétrica, originais de fabrica;</p> <p>3.2.3.4. Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras genuínos;</p> <p>3.2.3.5. Travas elétricas genuínas;</p> <p>3.2.3.6. Chave com telecomando de travamento, destravamento das portas e subida e descida dos vidros;</p> <p>3.2.3.7. Protetor de Caráter;</p> <p>3.2.3.8. Radio AM/FM, entrada USB, com 2 alto-falantes dianteiros, 02 traseiros;</p> <p>3.1.3.9. Antena de teto para radio AM/FM genuína;</p> <p>3.2.3.10. Protetor de caçamba;</p> <p>3.2.3.11. Jogo de tapetes de borracha lado motorista e passageiros;</p> <p>3.2.3.12. Película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei de transito;</p> <p>3.2.3.13. Engate reboque, fixo ou removível, com tomada e sistema elétrico do engate instalado;</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24772162/0001-06

				3.2.3.14. Protetor Santo Antônio instalado na caçamba;			
							TOTAL R\$ 924.423,35

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente termo terá vigência por 06 (seis) meses, até que se cumpra o total do pedido indicados no Objeto desta Licitação.

5.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o Art. 65, Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2021, na dotação a seguir discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.0100.20153 - Núcleo de Aquisições e Serviços Compartilhados

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente – Dot. 888

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24772162/0001-06

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores abaixo especificados:

- **Villian Cardozo dos Santos - Matrícula Nº 8323.1.**
- **Plinio Macedo Rodrigues - Matrícula Nº 0438.1.**
- **Marcelo Rodrigo Bragatti - Matrícula Nº 5246.1.**
- **Jordito Bom Despacho de Matos - Matrícula Nº 2178.1.**
- **Giovani Ferreira da Silva - Matrícula nº 1926.1**

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

11.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

11.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

11.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços.

11.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

11.1.5. Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.6. O desatendimento às determinações regulares da Secretaria Responsável.

11.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24772162/0001-06

11.1.8. A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

11.1.9. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.9. Desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal n.8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

11.3. Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá está o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

11.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.6. É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATA ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** – A contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;

d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A desistência da Contrata de executar os serviços para a mesma a Multa de 10 % do valor do contrato.

12.3. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar, descontados dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

12.4. O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GENERALIDADES



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24772162/0001-06

13.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

13.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

13.4. É parte integrante do presente contrato:

13.4.1. Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.5. As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão citado no Preâmbulo deste, bem como à proposta da adjudicatária.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elege-se o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM
CNPJ nº 24.772.162/0001-06
ILDO ADEMIR FACCI
CPF: 468.475.531-20
Ordenador de Despesa

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:
